

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2014

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna pública a realização de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a fim de receber propostas, visando à contratação de empresa para **Reforma e Adequações dos Laboratórios: Manejo e Conservação do Solo e da Água, Reprodução Animal, Ictioparasitologia, Qualidade de Produtos de Origem Animal, Gado de Leite, Construção do Galpão Creche de Suínos**, autorizada através do processo nº 29/500761/2013.

A referida licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1998, subsidiariamente, pelas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), bem como, pelas normas pertinentes ao objeto da presente licitação e demais especificações e condições constantes neste Edital.

Poderão participar da presente licitação as empresas **do ramo pertinente** que, manifestando-se interessadas no objeto da mesma, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, retirarem o Edital, com seus anexos, **sem ônus**, no site www.uems.br, ou ainda, junto à Comissão Permanente de Licitação da UEMS, no endereço abaixo mencionado, nos dias úteis, das 07:30 horas às 16:30 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) junto ao Banco do Brasil, agência nº 2576-3, conta corrente nº 116510-0.

Abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA:

Data: 03 (três) de abril de 2014.

Horário: 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul

Local: - Sala de Licitações do Bloco "A"

Rodovia MS/162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária.

CEP: 79804-970 Dourados/MS.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa para **Reforma e Adequações dos Laboratórios: Manejo e Conservação do Solo e da Água, Reprodução Animal, Ictioparasitologia, Qualidade de Produtos de Origem Animal, Gado de Leite, Construção do Galpão Creche de Suínos e Adequações em correções do piso e instalação de armários do Laboratório Manejo e Conservação do Solo**, conforme especificado na Proposta-Detalhe (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Projetos (Anexo III), Cronograma, Planilha Orçamentária e Boletim de Preços AGESUL (Anexo IV), e demais condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

2. DOS CRÉDITOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS E DO VALOR DE REFERENCIA PARA A OBRA

2.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 12.571.0032.2902-0000. PI: COVEN. 2902; Natureza da Despesa: 344905100 Item da Despesa: 5191, Fonte: 0281800009- MCT/FINEP/CT-INFRA – PROINFRA 02/2010 UO: 290.204-FUEMS.

2.2 O valor de referência para a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, calculado de acordo com as Planilhas de Preços da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), é de, no máximo, **R\$ 325.494,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**.

2.3 A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas, sendo: A **primeira** parcela paga **30 (trinta) dias** após o início dos serviços sendo calculado: **7,42% (sete vírgula quarenta e dois por centos)** do valor licitado; a **segunda** parcela será paga **60 (sessenta) dias** após o início dos serviços sendo calculado **13,09% (treze vírgula zero nove por cento)** do valor licitado; a **terceira** parcela paga **90 (noventa) dias** após o início dos serviços sendo calculado **18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento)** do valor licitado; a **quarta** parcela paga **120 (cento e vinte) dias** após o início dos serviços sendo calculado **26,97% (vinte e seis vírgula noventa e sete por cento)** do valor licitado; A **quinta** parcela paga **150 (cento e cinqüenta) dias** após o início dos serviços sendo calculado 21,57% (vinte e um vírgula cinqüenta e sete por cento) do valor licitado; a **sexta** parcela paga **180 (cento e oitenta) dias** após o início dos serviços sendo calculado **12,20% (doze vírgula vinte por cento)** do valor licitado condicionados à apresentação do Termo de Aceite Definitivo da Obra.

3.2 Nas condições estabelecidas no subitem anterior, o pagamento das parcelas serão efetuados mediante a apresentação das respectivas Planilhas de Medição e da documentação fiscal correspondente, devidamente atestadas e aceitas pelo setor de obras ou servidor competente da **CONTRATANTE**, por meio de crédito bancário, através do banco, agência....., c/c, de acordo com o preço proposto pelo licitante vencedor, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente, que atenderem aos requisitos da proposta, apresentando no **ENVELOPE nº 01 - Documentação de Habilitação** - de forma sequenciada, os seguintes documentos:

4.1.1 Declarações de habilitação:

- a) Declaração do licitante de não haver FATO SUPERVENIENTE à sua habilitação, que impeça a participação nesta licitação;
- b) Declaração do licitante de atender às EXIGÊNCIAS DO ART.27, inciso V da Lei 8.666/93 (inciso incluído pela lei nº 9.854, de 27/10/99);
- c) Declaração do licitante de que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa pertence ao quadro de funcionários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

4.1.2 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Cópia autenticada do registro de inscrição, com habilitação compatível com o objeto licitado, **da empresa licitante e do(s) responsável (is) técnico(s)** pela execução da obra, junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)

4.1.3 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.4 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto a Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito – (CND), relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, junto a Secretaria da Receita Federal;
- 10 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão Negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – (CND), de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;
- e) Prova de situação regular com o FGTS, através do certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90.
- f) Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

4.1.5 Documentação referente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento**, e da **Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e ainda, **apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG)**, na forma do subitem “a.6” deste item, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

a.1.) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

a.2.) As referidas Demonstrações Contábeis deverão:

- estar elaboradas com base na escrituração do livro “Diário”, autenticado no Órgão de Registro Público competente;

- corresponder fielmente àquelas registradas no livro “Diário”; cuja autenticação deverá ser comprovada por meio da apresentação da página do referido livro na qual foi aposta a etiqueta e/ou carimbo autenticador;

- apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

a.3.) As empresas com menos de um ano de exercício social, deverão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** e, quando couber, do último **Balanco Patrimonial** levantado, devidamente registrados no Órgão de Registro Público competente.

a.4.) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação da cópia do **Imposto de Renda** do exercício de 2012 ou caso a empresa apresente o Balanco Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, o mesmo só terá validade se estiver registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante.

a.5.) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

a.6.) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do contador e do responsável legal pela empresa**, apresentando os seguintes indicadores referentes ao último exercício social, calculados como segue:

- Índice de Liquidez Geral (LG);
LG = (AC+RLP) / (PC + ELP)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Índice de Liquidez Corrente (LC);
LC = (AC/PC)
- Solvência Geral (SG),
SG = (A Real) / (PC + ELP)

Onde:

AC = Ativo Circulante, **RLP** = Realizável a Longo Prazo, **PC** = Passivo Circulante, **ELP** = Exigível a Longo Prazo e **A Real** = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

4.1.6 Estarão habilitadas, de conformidade com o subitem 4.1.5, alínea “a.6”, as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1 (um) nos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

4.1.7 Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – **CERCA**, emitido pelo Estado de Mato Grosso do Sul na forma do Decreto Estadual n. 11.361, de 27 de agosto de 2003, na Classificação: 344905100 no Item: 5191 **OU** apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, instituído pelo Art. 34 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Art. 1º do Decreto 3.722/01, com toda documentação atualizada (certidões negativas e balanço patrimonial), substitui os documentos enumerados nos subitens 4.1.3, 4.1.4, (Exceto a letra “f”) e 4.1.5. O CERCA e/ou CRC deverão vir acompanhados de DECLARAÇÃO do licitante, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena das sanções cabíveis, a existência de FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, na forma determinada no § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 As Empresas que apresentarem os Certificados de que trata o subitem anterior, em substituição aos documentos enumerados no subitem 4.1.5, estarão dispensadas de trazer os índices LC, LG e SG calculados em documento separado, inserido no Envelope de Habilitação, desde que constem nos Certificados.

4.4 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social estão dispensadas de apresentar, anexo ao balanço patrimonial, os índices de que trata o subitem 4.1.5, alínea “a.6” deste Instrumento Convocatório.

4.5 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pela Comissão de Licitação, como válidas por 90 (noventa) dias da data de expedição.

4.6 Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.

4.7 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

4.2 Serão habilitadas as empresas que apresentarem os documentos, dispostos ordenadamente, em original, por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticada em cartório competente ou por servidores da administração pública, devidamente identificados, e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3 Os licitantes que desejarem solicitar a autenticação de documentos aos servidores da UEMS, apresentarão os originais, com suas respectivas cópias, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes, a fim de evitar transtornos aos trabalhos da Comissão. Documentos em FAC-SÍMILE não serão aceitos.

4.4 Os documentos para habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em **envelope opaco e lacrado**, contendo em sua parte externa, além do nome ou timbre do licitante, as seguintes indicações:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Cidade Universitária de Dourados, Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351
CEP: 79804-970 – Dourados/MS
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014.
ABERTURA: 03 (três) de abril de 2014.
HORÁRIO: 09:00h (nove horas).
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas em língua portuguesa, no formulário denominado Proposta Detalhe, (Anexo I) acompanhada dos Anexos II (Memorial Descritivo), Anexo VIII (Cronograma Físico-Financeiro) e Anexo IX (Planilha Orçamentária), disponibilizados pela Divisão de Compras, ou em formulário próprio desde que contenham todas as informações constantes na proposta Detalhe e nos Anexos II, VIII e IX, em vias originais, podendo ser manuscritas, datilografadas ou digitadas, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou alternativas, com todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas na última folha pelo representante legal da licitante. **Deverá ainda ser apresentada a mesma proposta digitalizada em pendrive, ou cd-rom.**

- a) carimbos do CNPJ na última via, devidamente assinadas ou em papel timbrado da empresa;
- b) preço unitário e total dos itens propostos;
- c) cotação feita em moeda corrente nacional;
- d) planilhas (em vias originais), contendo as especificações, quantitativos e preços, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo proponente, de conformidade com o Anexo IX do Edital;
- e) indicação do prazo de validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura;
- f) indicação do prazo de entrega da obra, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- g) apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da entrega/aceite da obra/serviços, contra falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos na obra;
- h) apresentar Atestado de Vistoria ao local da prestação dos serviços, emitido e assinado pelo Engenheiro responsável da UEMS, ou pelo Gerente da Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana ou por seu preposto. A Vistoria deverá ser agendada pelo telefone (67) 3902-2459. Para a Vistoria o licitante e/ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado;
- i) declaração do licitante, comprometendo-se a utilizar na obra somente materiais de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos necessários à sua execução, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- j) declaração expressa de aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como, o compromisso formal de execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidos pela UEMS, pelo preço e condições propostos;
- k) indicação de banco, agência, conta corrente, inscrição estadual e endereço completo.

5.2 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 As propostas e anexos deverão ser acondicionadas em **envelope opaco e lacrado**, assinado no local de seu fechamento, contendo, em sua parte externa, além do nome ou timbre do licitante, as seguintes indicações:

À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Cidade Universitária de Dourados, Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351
CEP: 79804-970 – Dourados/MS.
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA.
TOMADA DE PREÇOS N° - 001/2014.
ABERTURA: 03(três) de abril de 2014.
HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS).
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, do ramo pertinente, cadastrados ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores - CERCA do Estado de Mato Grosso do Sul, **OU** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF que atenderem ao objeto e às demais condições deste Edital, e não estiverem sob falência ou concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

6.2. A empresa licitante poderá se fazer representar por um único preposto, em cada ato da licitação, devidamente munido de instrumento de mandato público ou particular, este último com firma reconhecida ou, contrato social ou, ainda, ata de eleição da diretoria.

6.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante.

6.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu único preposto e ficará obrigada pelas declarações do mesmo.

6.5. Qualquer manifestação no decorrer dos trabalhos, relacionada ao presente processo licitatório, fica condicionada à apresentação da documentação que comprove a sua legitimidade para tanto, ficando impedido de se manifestar o representante que não a apresente, não ensejando, todavia, causa de inabilitação.

6.6. Não se admitirá a participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

6.7. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na presente licitação, do servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.8. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões da Comissão de Licitação não impedirá que elas se realizem, cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nelas tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos, abertos e rubricados no endereço, data e horário constantes no preâmbulo deste Edital, local onde esta Tomada de Preços estará à disposição para consulta e conhecimento de todos.

7.2. A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas, da veracidade de documentos, ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documentos novos que não tenham sido apresentados tempestivamente, ou ainda, a substituição ou alteração daqueles já exibidos.

7.3. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, que deverá conter, obrigatoriamente, toda e qualquer declaração, bem como a assinatura dos representantes dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Cada licitante poderá formular protesto, que será consignado em ata, para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de direitos, ou para, simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal.

7.5. Não serão aceitas propostas alternativas.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

8.1. A Comissão de Licitação receberá dos licitantes, no local constante do preâmbulo desta Tomada de Preços, até a data e horário ali mencionados, os envelopes **Nº 01** e **Nº 02**, contendo, respectivamente, a documentação e a proposta de preços.

8.2. O licitante poderá usar do meio que julgar mais adequado para que os envelopes mencionados no subitem anterior cheguem à Comissão de Licitação, desde que obedecidos datas e horários constantes neste Edital.

8.3. Após a presidência da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

8.4. Inicialmente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação, que será rubricada por todos os presentes, facultando aos representantes das empresas licitantes o exame dos mesmos.

8.5. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade de documento(s), ou este(s) estiver(em) ilegível(is), a Comissão poderá exigir o(s) original(is) correspondente(s).

8.6. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sessão para melhor análise da documentação de habilitação, marcando novo horário e data, se for o caso, para prosseguimento dos trabalhos, ocasião em que o resultado será apresentado.

8.7. Poderão ser habilitados os licitantes que tenham apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes.

8.8. O julgamento da habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências desta Tomada de Preços, cabendo à Comissão de Licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

8.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.10. A empresa licitante que desistir da proposta após a fase inicial (habilitação), imotivadamente, estará impedida de contratar com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.11. As propostas de preços dos licitantes não habilitados serão devolvidas de imediato aos respectivos representantes, se presentes à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.12. Atendidos os prazos recursais, os envelopes das empresas inabilitadas estarão à disposição dos respectivos representantes pelo prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo a proposta será inutilizada.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Em seguida ao julgamento da habilitação, serão abertas as propostas dos licitantes que tenham satisfeito às exigências da presente Tomada de Preços, desde que não tenha havido empresas inabilitadas, ou que os representantes das mesmas tenham desistido expressamente da interposição de recursos. Não havendo essa desistência e/ou sendo marcada nova reunião para divulgação do resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as propostas dos licitantes, devidamente rubricados pelos presentes, ficarão de posse da Comissão de Licitação, e somente serão abertos após cumprimento dos prazos e trâmites legais.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2. Com fundamento no inciso I, §1º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o critério de julgamento para classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3. As propostas serão lidas e rubricadas na presença dos interessados, facultando aos representantes dos licitantes o exame das mesmas.
- 9.4. A Comissão de Licitação poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pela mesma.
- 9.5. Uma vez abertas às propostas de preços, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.
- 9.6. Na conferência das contas constantes da Proposta de Preços e seus anexos, quaisquer erros detectados pela Comissão de Licitação, serão corrigidos a carimim e submetidos aos demais licitantes que assim o desejarem, para sua própria conferência.
- 9.7. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.
- 9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, conforme dispõe o § 2º do art. 45 da mesma Lei, vedado qualquer outro procedimento.
- 9.9. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem as exigências legais, as regulamentares e as constantes desta Tomada de Preços, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e ainda, as que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou julgado pela Comissão, em desacordo com os de mercado.
- 9.10. Será desclassificada, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da UEMS, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 9.11. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto licitado.
- 9.12. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os licitantes interessados inabilitados, a Administração, a seu exclusivo critério, utilizar-se-á da prerrogativa constante do § 3º, art. 48 da Lei 8.666/93, ou ainda, do inciso VII do art. 24 da mesma lei.

10 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 10.1.1 Caso a licitante vencedora não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:
- 10.1.2 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) da proposta melhor classificada.
- 10.1.3 Ocorrendo a situação acima descrita, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, terá até 5 (cinco) minutos para apresentar contraproposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que não microempresa, sendo então declarada vencedora da disputa caso assim o faça.
- 10.1.4 Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.5 Em caso de equivalência dos valores cotados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que, será, entre elas, realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, a licitante será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6.1 Nessa hipótese, a Presidência da Comissão dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.6.3 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 13.2, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

10.1.6.4 As licitantes que, embora cadastradas no SICAF e/ou CERCA, estejam com situação irregular nestes Sistemas, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10.1.6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos

11 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE DAS PROPOSTAS.

11.1 O prazo para o início da reforma e adequações, de que trata este Edital, será de até 10 (dez) dias, contados da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS), emitida após ou concomitante à assinatura do contrato, pela Divisão de Administração/UEMS;

11.2 O prazo para conclusão e entrega da reforma e adequações serão de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS) e, a entrega, deverá ser de forma total, devidamente atestada pela UEMS, através do Setor competente para seu recebimento.

11.3 O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação para esse fim, expedida pela UEMS, obedecido ao que estabelece o Art. 64 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.

11.4 A validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

11.5 O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, conforme prerrogativa constante do Art. 57 da Lei 8.666/93.

11.6 Os preços propostos devem permanecer inalterados durante toda a vigência contratual.

11.7 O prazo de garantia, contra quaisquer falhas, irregularidades ou defeitos na obra executada, deverá ser de, no mínimo **5 (cinco) anos**, a contar de sua entrega/aceite definitivo;

11.8 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado com as especificações constantes no Edital e seus anexos, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) - **definitivamente**, após a verificação de sua qualidade, características e especificações e, conseqüente aceitação por servidores responsáveis, do setor competente da UEMS, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

11.9 Os serviços de **Reforma e Adequações dos Laboratórios: Manejo e Conservação do Solo e da Água, Reprodução Animal, Ictioparasitologia, Qualidade de Produtos de Origem Animal, Gado de**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Leite, Construção do Galpão Creche de Suínos, serão executados e entregues na Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana situada a Rodovia Aquidauana Km 12, Aquidauana - MS Cep: 79.200-000 Contato Norton Hayd rego (67) 3904-2902 (Gerente da Unidade).

11.10 A licitante vencedora obriga-se a executar a **Reforma e Adequações**, objeto desta licitação, em conformidade com as especificações descritas no Ato Convocatório e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade as devidas correções e adequações, quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações.

11.11 Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços, pelo prazo estabelecido neste Edital e na legislação pertinente, contra quaisquer irregularidades.

11.12 Informações referentes a alguma(s) peculiaridade(s) da **Reforma e Adequações** ou sobre a VISTORIA, serão prestadas, nos dias úteis, das 08:00 (oito) às 16:00 (dezesseis) horas, pelos servidores: Jucelino Renovato – Diretor de Infraestrutura da UEMS ou Wagner Luiz Manara – Engenheiro responsável pela Obra (0xx67) 3902-2459/2460.

11.13 A execução, pela CONTRATADA, de serviços diferentes dos licitados, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Divulgado o resultado, e transcorrido o prazo recursal previsto em lei, ou havendo desistência expressa dos licitantes, o processo licitatório será encaminhado, pela Comissão de Licitação, à autoridade competente, para fins de homologação do resultado e de adjudicação, atos que serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12.2 Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto no Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13 DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Aos termos da presente Tomada de Preços caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitante, da data que antecede a abertura dos envelopes, devendo ser protocolada na sede da UEMS, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou intimação do ato no Órgão de Imprensa Oficial, nos casos de habilitação ou inhabilitação de licitante, discordância com o julgamento das propostas e contra a anulação ou revogação da licitação.

14.2 Nos casos de habilitação ou inhabilitação de licitante e discordância com o julgamento das propostas, os recursos terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, efeito suspensivo.

14.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas da UEMS, através da Comissão de Licitação, digitados ou datilografados, devidamente fundamentados, carimbados e assinados pelo representante legal do licitante.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para representar a empresa recorrente.

14.5 Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, através da Imprensa Oficial do Estado e do site da UEMS, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7 Somente serão aceitos **recursos no original**. Vedados os interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8 Serão tempestivos os recursos protocolados junto à Comissão de Licitação da UEMS, 5 (cinco) dias úteis, no prazo estabelecido no subitem 13.1.

15 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, devendo, para tanto, comparecer no Órgão Competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, desde que aceito pela Administração.

15.3 Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada, inclusive quanto ao preço oferecido.

15.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes de propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata esta Tomada de Preços, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

15.5 O licitante vencedor poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, suas alterações e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS e CNDT.

15.6 O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações, do valor inicial atualizado do contrato.

15.7 Durante todas as fases de execução, a Contratada deverá dispor no local da obra de um Livro de registro, ou ficha ou listagem computadorizada, no qual assentará todos os fatos relevantes, o estado em que a obra se encontra e todas as informações e dados necessários para alterações de projeto, sob pena de multa de 0,5 (meio por cento) sobre o valor atualizado do Contrato quando constatado seu descumprimento em inspeção realizada por servidor da Contratante.

16 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades consideradas, pela Administração, como de pequena monta;
- b) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicada, ao fornecedor, multa moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, se houver atraso injustificado no início dos serviços.

16.3 Por infração de qualquer outra cláusula contratual, não prevista no subitem anterior, será aplicada multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4 O fornecedor será responsável pelos danos morais e materiais derivados de inadimplemento total ou parcial, sem prejuízo das demais sanções.

16.5 Pela recusa injustificada do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, independentemente de multa moratória, conforme artigo 21 do Decreto Estadual nº 8.625 de 22 de julho de 1996, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

16.6 Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará a Administração liberada para, se achar conveniente, anular a Nota de Empenho correspondente, aplicar as sanções cabíveis e convocar, se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao fornecedor inadimplente, direito a qualquer reclamação.

16.7 A falta ou não aceitação da justificativa apresentada pelo fornecedor, permitirá ao Órgão comprador a anulação da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, independentemente de notificação ao mesmo.

16.8 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da UEMS, até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado/MS podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

16.9 As sanções previstas não se aplicarão aos licitantes remanescentes, convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços, sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciariam, quem não o fizer dentro do prazo estipulado em seu subitem 13.1.

17.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.3 Será desconsiderada qualquer manifestação formulada à Comissão de Licitação, de que trata o subitem anterior, se formulada de maneira verbal, por fax símile ou qualquer outro meio eletrônico;

17.4 Serão divulgados através de publicação em Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento de todos, extratos das decisões às impugnações formuladas à Comissão Permanente de Licitação.

17.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, comunicando a nova data e horário para e abertura dos envelopes.

17.6 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação desta Tomada de Preços, serão atendidos pela Comissão de Licitação, na sala de Licitações do Bloco A, na UEMS, em Dourados/MS, ou pelo telefone (67) 3902-2370, das 07:30h (sete horas e trinta minutos) às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos).

17.7 Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via Internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site da UEMS (www.uems.br).

17.8 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

17.9 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, seus anexos e na observância das regras e preceitos legais pertinentes.

17.10 Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo nº 29/500761/2013
Tomada de Preços – nº 001/2014
Fls.....
Rubrica.....

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.11 São partes integrantes deste Edital o formulário denominado Modelo de Proposta-Detalhe (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Projetos (Anexo III), Cronograma, Planilha Orçamentária e Boletim de Preços AGESUL (Anexo IV), Modelo de Planilha (Anexo V) Minuta de Contrato (Anexo VI), Declarações (VII), Termo de Vistoria (Anexo VIII) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX) e a Ficha Cadastral.

Dourados, 11 de março de 2014.

Simone de Oliveira Rocha Cavalcante
Presidente/CPL/UEMS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 29/500761/2013
Tomada de Preços – nº 001/2014
Fls.....
Rubrica.....

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Objetivando a Contratação constante da Proposta-Detalhe abaixo, solicitamos a V. Sª apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta proposta é parte integrante.

Local: - Sala de Licitações, Bloco A, Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária – Dourados/MS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: - 03(três) de abril de 2014

HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS)

PROPOSTA-DETALHE

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e da legislação pertinente, propomos executar a obra conforme especificado abaixo:

_____, _____ de _____ de _____
(

VALIDADE DA PROPOSTA: (_____) dias **GARANTIA DOS SERVIÇOS** _____ (_____) anos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PRAZO DE ENTREGA	VALOR TOTAL
1.	REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS LABORATÓRIOS: Manejo e Conservação do Solo e da Água, Reprodução Animal, Ictioparasitologia, Qualidade de Produtos de Origem Animal, Gado de Leite e Construção do Galpão Creche de Suínos, referente ao Projeto intitulado: “AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA A PÓS-GRADUAÇÃO DA UEMS – fase 2” conforme Projeto; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Resumo do Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro. Local: - Unidade Universitária de AQUIDAUANA/MS.Área: 498,24 m2.	Serviço	180 (cento e oitenta) dias	

VALOR GLOBAL R\$......(.....)

Inscrição Estadual _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Rua: _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____
Tel: _____ Fax: _____ E-mail: _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III
PROJETOS ARQUITETONICOS: III_A_LAB_CONSERV_AGUA_SOLO
III_B_LAB REPRODUÇÃO ANIMAL
III_C_LAB. ICTIOPARASOTOLOGIA
III_D_LAB. PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
III_E_INSTALAÇÕES GADO DE LEITE
III_F_CRECHE DE SUINOS

ANEXO IV
AQUI_FINEP_2010_ORC__R02 (CRONOGRAMA FISICO-
FINANCEIRO/ORC_FINEP_PROINFRA_2010/BOLETIM DE PREÇOS AGESU)

ANEXO V
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA: AQUI_FINEP_2010_ORC__R02

Processo nº 29/500761/2013 Tomada de Preços nº 001/2014

(Documento disponível no Processo Administrativo, junto à Divisão de Compras, e/ou no site da UEMS www.uems.br, em anexo separado do corpo do Edital.)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2014 PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS LABORATÓRIOS: MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA, REPRODUÇÃO ANIMAL, ICTIOPARASITOLOGIA, QUALIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, GADO DE LEITE, CONSTRUÇÃO DO GALPÃO CRECHE DE SUÍNOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 123.548.048-81 e do RG nº 147.980.641-1 SSP/SP, residente e domiciliado Rua Joaquim Alves Taveira, 4615, casa 01 Residencial Itapuã, Jardim Paulista, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) .Sr.(a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2014, Processo nº 29/500761/2013, regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a execução e entrega, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, da **Reforma e Adequações dos Laboratórios: Manejo e Conservação do Solo e da Água, Reprodução Animal, Ictioparasitologia, Qualidade de Produtos de Origem Animal, Gado de Leite, Construção do Galpão Creche de Suínos**, conforme especificado na Proposta-Detalhe (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Projetos (Anexo III), Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária e Boletim de Preços (Anexo IV) anexos do edital ao qual este Contrato está vinculado e demais condições e cláusulas contratuais.

1.2 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato, a ser executado pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2014 Processo nº 29/500761/2013, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações posteriores, ao Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n 1.627, de 24 de novembro de 1995, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Instrumento e na Tomada de Preços que o originou, bem como, às demais normas pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Os serviços de **Reforma e Adequações dos Laboratórios: Manejo e Conservação do Solo e da Água, Reprodução Animal, Ictioparasitologia, Qualidade de Produtos de Origem Animal, Gado de Leite, Construção do Galpão Creche de Suínos** serão executados e entregues na Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana situada a Rodovia Aquidauana Km 12, Aquidauana - MS Cep: 79.200-000 Contato Norton Hayd rego (67) 3904-2902 (Gerente da Unidade).

4.2 O prazo para o início da obra, de que trata este contrato, será de até 10 (dez) dias, contados da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS), emitida após ou concomitante à assinatura do contrato, pela Divisão de Administração da UEMS.

4.3 O prazo para conclusão e entrega dos serviços licitados será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS) e, a entrega, deverá ser de forma total, devidamente atestada pela UEMS, através do Setor competente para seu recebimento.

4.4 As obras só serão declaradas aceitas, após verificação, por servidores da **CONTRATANTE**, responsáveis pelo recebimento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, do atendimento aos requisitos constantes nesta Tomada de Preços, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Recebidos, nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade dos serviços com as especificações, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua reparação e adequação às exigências editalícias, sendo inicializadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação do fato.

4.5. Todas as despesas, relativas à execução do contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 12.571.0032.2902-0000. PI: COVEN. 2902; Natureza da Despesa: 344905100, Item da Despesa 5191, Fonte: 00281800009- MCT/FINEP/CT-INFRA – PROINFRA 02/2010 UO: 290.204-FUEMS.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

6.2. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas, sendo: A **primeira** parcela paga **30 (trinta) dias** após o início dos serviços sendo calculado: **7,42% (sete vírgula quarenta e dois por centos)** do valor licitado; a **segunda** parcela será paga **60 (sessenta) dias** após o início dos serviços sendo calculado **13,09% (treze vírgula zero nove por cento)** do valor licitado; a **terceira** parcela paga **90 (noventa) dias** após o início dos serviços sendo calculado **18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento)** do valor licitado; a **quarta** parcela paga **120 (cento e vinte) dias** após o início dos serviços sendo calculado **26,97% (vinte e seis vírgula noventa e sete por cento)** do valor licitado; A **quinta** parcela paga **150 (cento e cinqüenta) dias** após o início dos serviços sendo calculado 21,57% (vinte e um vírgula cinqüenta e sete por cento) do valor licitado; a **sexta** parcela paga **180 (cento e oitenta) dias** após o início dos serviços sendo calculado **12,20% (doze vírgula vinte por cento)** do valor licitado condicionados à apresentação do Termo de Aceite Definitivo da Obra.

6.2 Nas condições estabelecidas no subitem anterior, o pagamento das parcelas será efetuado mediante a apresentação das respectivas planilhas de medição e da documentação fiscal correspondente, devidamente atestadas e aceitas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, por meio de crédito bancário, através do Banco, Agência....., Conta Corrente:, de acordo com o preço proposto pela empresa, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.5 Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.8 A **CONTRATADA** manterá os valores constantes da Proposta de Preços, quando da abertura da licitação, até a entrega total dos serviços.

6.9 A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo ordenador de despesa

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. entregar à **CONTRATANTE**, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra a ser executada;

8.1.2. cumprir o objeto da presente Tomada de Preços, entregando os serviços licitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

8.1.3. conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão e entrega, a fim de que a **CONTRATANTE** proceda à verificação de suas especificações, pois somente após esse procedimento os serviços serão declarados aceitos;

8.1.4. tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial dos serviços executados, refazendo o que for necessário, iniciando a reparação no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

8.1.5. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;

8.1.6. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.7. assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.1.8. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

8.1.9. responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;

8.1.10. reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

físico e material da **CONTRATANTE**;

8.1.11. fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução da obra licitadas;

8.1.12. assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;

8.1.13. assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.1.14. responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

8.1.15. permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

8.1.16. permitir o livre acesso da **CONTRATANTE**, bem como dos auditores dos órgão de controle interno e externo do governo Federal e do Estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa;

8.1.17. não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes teste contrato, a terceiros;

8.1.18. arcar com todas as despesas, relativas aos serviços, objeto deste Contrato;

8.1.19. reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;

8.1.20 garantir por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da entrega/aceite da obra/serviços, contra falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos na obra

8.1.21. prestar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva à obra, objeto desta licitação, promovendo por sua conta e responsabilidade a substituição de componentes, ajustes e reparos, durante todo o período de garantia, salvo uso indevido, desgaste natural ou acidental.

8.1.22 dispor no local da obra, durante as fases de execução, de um Livro de registro ou ficha ou listagem computadorizada, no qual assentará todos os fatos relevantes, o estado em que a obra se encontra e todas as informações e dados necessários para alterações de projeto, sob pena de multa de 0,5 (meio por cento) sobre o valor atualizado do Contrato quando constatado seu descumprimento em inspeção realizada por servidor da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

9.1.1 cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

9.1.2 fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.1.3 proporcionar condições para a boa consecução do serviço objeto deste contrato;

9.1.4 notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas nos serviços por ela executado;

9.1.5 notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.6 acompanhar a execução e entrega da obra, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação

9.1.7 realizar o devido pagamento à **CONTRATADA**, de conformidade com a Cláusula sexta (subitem 6.2) e demais cláusulas e condições estipuladas neste contrato e no Edital que o originou;

9.1.8 Fiscalizar a execução do presente contrato através do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Infraestrutura da UEMS, através do servidor....., CPF----- prontuário nº-----

10.2 A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo entre outros: cópia do Contrato, registro fotográfico ou imagens digitalizadas, cronogramas, correspondência e relatórios de serviços;
- b) analisar e aprovar o Plano de Execução dos Serviços a ser apresentado pela Contratada no início dos trabalhos verificando as prioridades e sequência dos serviços;
- c) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais contratados, quando houver, pelo Contratante;
- d) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o Memorial Descritivo e/ou Projetos Arquitetônicos;
- e) verificar a qualidade dos materiais utilizados e solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- f) solicitar, quando houver necessidade, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- g) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando e justificando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- h) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar ao Ordenador de despesas providências com relação ao pagamento das faturas emitidas pela Contratada;
- i) verificar se os relatórios de execução dos serviços então condizentes com os serviços executados para posterior aprovação;
- j) verificar, aprovar e justificar, quando houver, eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, em caso positivo, encaminhar ao Ordenador de Despesas para as devidas autorizações e providências com relação a formalização de termo aditivo;
- k) solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

10.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.4 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.5 O Relatório de Serviços, em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

10.6 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o seu descumprimento, assim como, o inadimplemento contratual sujeitará o adjudicatário, facultado o direito de ampla defesa, às sanções seguintes:

11.1.1 advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades consideradas pela **CONTRATANTE** de pequena monta;

11.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos;

11.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.4 Será aplicada, ao fornecedor, multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço licitado, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 91º (nonagésimo primeiro), dia, contados da assinatura deste Instrumento.

11.1.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual, não prevista no subitem anterior, será aplicada multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.2 Sanção de advertência e/ou multa poderá ainda ser aplicada nos casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou incorreções observadas na obra, ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos no serviço executado pela **CONTRATADA**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

11.3 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, e FGTS.

12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

12.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

12.5 As signatárias poderão de pleno direito, rescindir o presente instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

14.2 Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

14.3 Em caso de Termo Aditivo não serão admitidos valores unitários superiores aos praticados pela Tabela da AGESUL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato deste Contrato será publicado, pela Divisão de Administração/UEMS, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo as partes firmam o presente contrato para execução da **Reforma e Adequações dos Laboratórios: Manejo e Conservação do Solo e da Água, Reprodução Animal, Ictioparasitologia, Qualidade de Produtos de Origem Animal, Gado de Leite, Construção do Galpão Creche de Suínos**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS.....de de 2014.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
CONTRATANTE – UEMS

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:..

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ nº.....,
sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de habilitação no presente processo licitatório (Tomada de Preços 001/2014), **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos) e;

que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa pertence ao quadro de funcionários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

.....
(representante legal da empresa)

(Papel timbrado e/ou carimbo padronizado do CNPJ)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada na (Rua, Av.)....., nº....., Bairro....., na Cidade de, neste ato representada por, brasileiro, estado civil....., Profissão....., inscrito no CPF/MF nº.....e no RG nº....., vistoriou o LOCAL DE EXECUÇÃO DA **REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS LABORATÓRIOS: MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA, REPRODUÇÃO ANIMAL, ICTIOPARASITOLOGIA, QUALIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, GADO DE LEITE, CONSTRUÇÃO DO GALPÃO CRECHE DE SUÍNOS**, na Unidade Universitária da UEMS de AQUIDAUANA situada a Rodovia Aquidauana Km 12, Aquidauana - MS, estando, portanto, ciente das condições do mesmo, atendendo assim, as exigências contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014/CPL-UEMS, Processo nº 29/500761/2013.

Local e data:.....

ASSINATURA

(Engenheiro responsável ou Gerente da Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2014.

(local)

Carimbo, assinatura do responsável

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FICHA CADASTRAL

Razão Social

CNPJ/MF
Inscrição Estadual

Endereço

Rua:		Nº
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep		
Telefone:		Fax
e-mail:		

Banco

Agência
Conta Corrente

Representante Legal

Nacionalidade		
Estado Civil		
Profissão		
CPF		
RG		
	SSP/	
Endereço Residencial		
Rua:		Nº
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep		
e-mail:		